

PORTARIA BOM PREVI Nº 046/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Replicação em parcela única, de acordo com determinação do TCE nos autos do processo TCE-RJ 205.874-1/14, fls. 22/23 e correção da data da produção de efeitos.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 442/2013, 01/11/2013-BOM PREVI,**
R E S O L V E:
 CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA ao Senhor **AUGUSTO DIAS PEREIRA** na qualidade de viúvo da ex-servidora Inativa **ZORAH DE SIQUEIRA PEREIRA**, do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo I, Nível II, Padrão 9, Matrícula 10/0112-SMS, falecida em 29/10/2013, com fulcro no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, e Art.8º, inciso I, c/c os artigos 20 e 21, da Lei Complementar nº. 039/91, de 20.03.2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea "a" do inciso I do art. 217 do estatuto dos servidores Públicos Municipais, LC nº. 01/1991.
 Os proventos de pensão do beneficiário serão no total de **R\$ 2.067,25** (dois mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de outubro de 2013.**
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BOM JARDIM/RJ, 01 DE AGOSTO DE 2016.
IVANIR ELEDIR THULLER
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03



PORTARIA BOM PREVI Nº 047/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 119/2016, 29/06/2016 - BOM PREVI.**
R E S O L V E:
APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos de aposentadoria especial do magistério, a Senhora **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula 10/1165-SME, Professora, com base no caput do art. 6º e seus incisos I, II e III da Emenda Constitucional 41 C/C § 5º do Art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Lei Complementar n. 195, de 16/09/2015 = 1.305,21)

1 - Vencimentos integrais	R\$ 1.305,19
•E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I, II, III	
•Orientação Normativa 002/2009, art 69;	
•Lei Complementar nº 185, de 09 de dezembro de 2014.	
2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)	
(27% incidindo sobre o item 1)	R\$ 352,40
•Lei Complementar nº 01, art. 243.	
•Lei Complementar nº 01, art. 87, Parágrafo único	
3- Gratificação de Regência de Turma	
(50% incidindo sobre o item 1).....	R\$ 652,60
•Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;	
•Lei Municipal nº 228, art. 5º	
•Lei Complementar 039, art. 12;	
4 - Gratificação de Nível Universitário)	
(15% incidindo sobre o item 1).....	R\$ 195,78
• Lei Mun. 491/1994	
5 - Sexta Parte (itens 01+02+03+04/6)	
.....	R\$ 417,66
•Lei Orgânica Municipal, art. 160;	
•Lei Municipal nº 538, de 19/11/96	
6 - TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 2.923,63

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2016.**
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 01 de agosto de 2016.
Ivanir Eledir Thuller
 Diretor Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 263/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 263/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: SCHIMIDT & SILVA DESUNTUPIDORA, DESINSETIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME (PEST SERVICE).
CNPJ: 14.944.275/0001-98
OBJETO: Serviço de Limpeza de Caixa D'Água a Ser Realizado no Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim.
VALOR: R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/7.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03



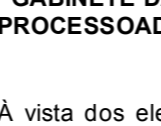
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 264/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 264/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: SCHIMIDT & SILVA DESUNTUPIDORA, DESINSETIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME (PEST SERVICE).
CNPJ: 14.944.275/0001-98
OBJETO: Serviços de Dedetização e Desratização a Serem Realizados no Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim.
VALOR: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/7.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03

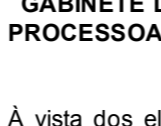


GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 265/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 265/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: GRAN FAMÍLIA DE CORDEIRO LTDA.
CNPJ: 05.254.049/0001-94
OBJETO: Aquisição de Produtos de Gênero Alimentício, Limpeza Geral e Higiene para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 270,40 (Duzentos e Setenta Reais, Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 08 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03




GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 271/2016.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 271/2016, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, consequentemente, a contratação nos seguintes termos:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49
CONTRATADA: CRISTIANE ARNI MENDES CATALDO (FREE MIX).
CNPJ: 13.278.501/0001-86
OBJETO: Aquisição de 02 (Duas) Placas em Latão para a Mesa de Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim.
VALOR: R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/5.
 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 04 de agosto de 2016.
ADEMYR GOMES FARIAS
 PRESIDENTE DA CÂMARA

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Márcio da Silva Barbás, do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 037/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia **19 de Agosto de 2016**, às terças e quartas-feiras, de 09 horas às 12 horas, na Sala da Comissão de Licitação, no endereço Rua Nacib Simão, nº1320 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro-RJ, o recebimento da abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Credenciamento Nº. 003/2016.
 Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço Rua Nacib Simão, nº1320 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ a partir do dia **11/ 08 / 2016**, das 13:00 às 17:00, mediante a disponibilização de 01 (UM) dispositivo de armazenamento, compatível com entrada USB, para gravação e pelo site [www. http://saudecordeiro.rj.gov.br/](http://saudecordeiro.rj.gov.br/)
 A presente licitação terá como valor máximo previsto um montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de prestadores de serviços de exames especializados e de análises clínicas, cirurgias de diversos níveis de complexidade, em diversas especialidades e outros procedimentos correlatos, bem como consultas médicas e de outros profissionais de nível superior, contidos no Anexo I – TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS do Ministério da Saúde deste edital bem como a condição especial prevista no Anexo XIV.

Cordeiro, 05 de Agosto de 2016.
MÁRCIO DA SILVA BARBÁS
 Presidente

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03

CONTRATO Nº 029/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1900.070.2016
ATO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016
DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE CORDEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE CORDEIRO e EMPRESAROMEIRO&ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 Aquisição de material de limpeza para atender aos setores do FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.
Prazo: Vigência imediata a partir de sua assinatura, tendo como prazo máximo a data de 31 de Dezembro de 2016.
Valor Total: R\$ 27.254,23 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Cordeiro, 10 de Agosto de 2016.
 Rodrigo Romito Gonçalves
 Secretário Municipal de Saúde

Jornal O MACUCO, Edição nº 254, 10 de agosto de 2016, página 03

Agora é Lei: Detran terá que emitir comprovante de agendamento de vistoria

O Detran-RJ passa a ser obrigado a emitir comprovante do agendamento da vistoria anual de veículos. É o que determina a Lei 7.406/16, do deputado André Ceciliano (PT), sancionada e publicada pelo governador em exercício, Francisco Dornelles, nesta segunda-feira (08/08). A proposta proíbe a remoção ou apreensão de veículos sempre que o motorista apresentar o comprovante, quando o agendamento tiver sido feito dentro do prazo para a vistoria anual.

Ceciliano justifica que a ineficiência do Detran-RJ na prestação dos serviços é recorrente, o que inúmeras vezes causa prejuízo aos usuários dos serviços. “Os cidadãos enfrentam dificuldades para conseguirem uma data e horário dentro do prazo estabelecido pelo órgão para o agendamento da vistoria, assim, é necessário um comprovante que sirva como prova para fins de fiscalizações policiais, para evitar a remoção ou a apreensão de veículos”, explica.